

LEI N.º 4.251/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

GERAL 451  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.287.21 Pag. 52  
Data 14.05.2021  
Sandra T.P.  
Assinatura

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N.º 11.340, NO AMBITO DESSE MUNICÍPIO DE CACEQUI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município de Cacequi, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e em função gratificada, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 13 de maio de 2021.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DELLMO  
PREFEITA MUNICIPAL